



000034

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO os termos da presente Justificativa,
por estarem em conformidade com o art. 24,
inciso II da Lei nº 8.666/93.

PROPRIÁ/SE, 29 de dezembro de 2021.

Mara Rúbia do Nascimento Melo
MARA RÚBIA DO NASCIMENTO MELO
Secretária Municipal de Saúde

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a prestação de Serviço de acesso a Internet que entre si visam celebrar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ/SE e a empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.094.761/0001-00 situada à Av. Pedro Abreu de Lima, nº 228, Centro, Propriá/SE, representada pelo Sr. José Everton Souza Santana, inscrito no CPF sob nº 024.158.825-18.

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

CONSIDERANDO, que o inciso II do artigo 6º da Lei de licitações e Contratos define SERVIÇO como toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração.

CONSIDERANDO, Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 que Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato ficará no montante de **R\$ 17.568,00** (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais), portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos.



000035

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

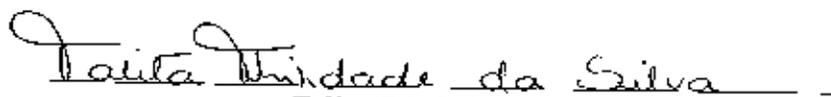
CONSIDERANDO, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, encontra amparo no artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Senhora Secretária Municipal de Saúde de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 29 de dezembro de 2021.


Talita Trindade da Silva
Auxiliar Administrativo